



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 07/2021  
**Decisão** : 116/2021-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.145.881/2020  
**Interessado** : Hugo Anderson Coelho Sousa.

**EMENTA:** Indefere revisão de atribuições do Engenheiro Civil Hugo Anderson Coelho Sousa, para inclusão da atividade de teste de estanqueidade em tanques subterrâneos de combustíveis.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07/2021, realizada no dia 12 de maio de 2021, através de videoconferência apreciando a solicitação de revisão de atribuição, protocolada neste Regional sob o nº 200.145.881/2020, em favor do Engenheiro Civil Hugo Anderson Coelho Sousa, para o desempenho das atividades de teste de estanqueidade em tanques subterrâneos de combustíveis; considerando que os ensaios de estanqueidade podem ser volumétricos ou não volumétricos e para sua execução o tanque pode estar vazio, parcial ou completamente cheio, de acordo com o método adotado; considerando que esses ensaios devem avaliar a estanqueidade da estrutura do tanque, tanto abaixo do nível de combustível na fase líquida, como acima destes, e devem ser capazes de detectar vazamentos de 0,5 L/h com 95% de possibilidade de acerto e máximo de 5% de probabilidade de alarme falso, considerando-se a compensação do coeficiente térmico de expansão do combustível; considerando que os ensaios de estanqueidade devem ser objeto de certificação que ateste seus limites de detecção/sensibilidade e sua repetibilidade/reprodutividade, através de procedimentos que simulem a condição real do SASC; considerando que os equipamentos e sistemas importados devem ser no mínimo, certificados no país de origem por órgão certificador oficial; considerado que os ensaios de estanqueidade devem ser executados por pessoal qualificado e com procedimentos padronizados compatíveis com a metodologia empregada, devendo estar disponíveis aos órgãos de fiscalização para fins de auditoria técnica; e considerando por fim, o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Maycon Lira Drummond Ramos, que diante do exposto, e considerando que a elaboração de laudo de estanqueidade em SASC envolve conhecimentos de válvulas, tubulações, sólidos conhecimento em mecânica de fluidos, vibrações, conhecimentos esses obtidos no curso de Engenharia de Mecânica, de modo que entende que tal atividade é de exclusiva competência do Engenheiro Mecânico, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir a revisão das atribuições profissionais do Engenheiro Civil Hugo Anderson Coelho Sousa, conforme parecer apresentado pelo relator. Coordenou a sessão o Eng. de Produção Cassio Victor de Melo Alves – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida, Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva) e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

**Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves**  
**Coordenador da CEEMMQ**